

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 685 RUBRICA _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trios elétricos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, em eventos a serem realizados ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade ao estudo técnico Preliminar que antecede a elaboração deste documento estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XX e IN 58/2022.

2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 Plano de Contratações Anual - PCA

De acordo com o Decreto Municipal Nº 2.721, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações, bem como a instituição do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, atualmente em fase de consolidação para o exercício de 2026, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.721, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a despesa correspondente está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de **serviços comuns e contínuos** que trata o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais ao longo do exercício.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTD.
1	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de pequeno porte (mini trio) , para atender eventos a	PEQUENO PORTE (MINI TRIO) - (pickup) - comprimento mínimo de 5,00 m, largura – 2,10 m, altura – 2,30 m; medidas do palco: palco – 3.00 x2.10 m, avance da frente – 2,10 x	Diária 8 (oito) horas.	16 (dezesseis) diárias.

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ

CNPJ: 32.147.670/0001-21

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ

CEP: 28.990-756

pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 686 RUBRICA _____

	serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	1,00 m, avance do fundo – 2,1 0 x 1,00 m; veículo: pickup ou similar; gerador: 10 kva, 01 cilindro; potências usadas: 2 amplificadores de 1.000 w – em 02 oms, 1 amplificador de 800 w – em 02 oms; auto falantes e drives: 4 autofalantes 15” - 800 wats, 12 auto-falantes 12” - 400wats, 4 drives 405 ti, 4 drives 205 ti; caixas de som: 4 caixas de grave, 6 caixas de médio grave, 4 cornetas de alumínio laterais, 4 cornetas de alumínio frente e fundos; drive rack: 1 mesa de som, 12 x 2, 1 equalizador de 31 bandas, 1 crossover de 04 vias estéreo. O trio elétrico e toda a sua estrutura que o compõem, com estrutura de camarim, acesso ao trio, escada e parapeito devem seguir as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro/RJ.		
2	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de médio porte (A) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	MÉDIO PORTE (A) – com comprimento mínimo de 7,20 cm, largura 2,40 metros/altura total 3,80 metros - palco de comprimento 4,10 metros - palco de largura 2,35 metros, 01 grupo geradores de no mínimo, 150 KVA; 02 consoles de mixagem digital modelo com equalização paramétrica de 32 canais, com no mínimo 12 auxiliares; 03 processadores digitais; 02 equalizadores Stereo; 02 compressores quádruplos; 02 compressores duplos; 02 processadores de efeito SPX-900, 900; 15 garras; 15 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 02 microfones sem fio; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica; 16 refletores com lâmpadas par 64, com mesa de	Diária 8 (oito) horas.	16 (dezesseis) diárias.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 687 RUBRICA _____

		iluminação; 04 mini brut; 01 camarim, climatizados e equipados com frigobar e micro-ondas; 01 sanitário; PA Frente: 16 drivers, 24 falantes de 10" ou 12", com 24 falantes de 15" ou 18"; 2/18 Fundo: 16 drivers, 24 falantes de 10" ou 12", com 24 falantes de 15" ou 18"; Lateral Direita: 16 drivers, 24 falantes de 10" ou 12", com 24 falantes de 15" ou 18"; Lateral Esquerda: 16 drivers, 24 falantes de 10" ou 12", com 24 falantes de 15" ou 18". O trio elétrico deverá conter no mínimo de 20m ² de área nas suas laterais disponíveis para instalação de peça publicitária em formato de banner e/ou adesivo ou similar. O trio elétrico e toda a sua estrutura que o compõem, com estrutura de camarim, acesso ao trio, escada e parapeito devem seguir as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro/RJ.		
3	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de médio porte (B) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	MÉDIO PORTE (B) (TRUCK) com, no mínimo 10,00 metros de comprimento e máximo 12,00 metros de comprimento e 3,00 metros de largura. Altura mínima 3,30 metros e altura máxima total do trio 4,00 metros, acesso ao trio elétrico pela lateral com porta e escada, uma área para camarim com ar condicionado no camarim, um banheiro ou lavabo com 01 vaso sanitário, 01 cuba ou lavatório, 01 espelho, 01 lixeira, escadas com corrimão para acesso a área superior do trio, área superior do trio com no mínimo 27m ² úteis, cobertura em lona para área útil, dois grupos de geradores de 150 kvas	Diária 8 (oito) horas.	12 (doze) diárias.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 688 RUBRICA _____

		interligados com chave de transferência, com estabilizador de energia, cabine acústica, com operador. O trio elétrico deverá conter no mínimo de 20m ² de área disponível para instalação de peça publicitária em formato de banner e/ou adesivo ou similar e um painel de LED 4m x 2m, dois painéis de LED 8m x 1m. O trio elétrico e toda a sua estrutura que o compõem, com estrutura de camarim, acesso ao trio, escada e parapeito devem seguir as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro/RJ.		
4	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de grande porte (carreta) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	TRIO ELÉTRICO (CARRETA) - 02 grupos geradores de 230 KVA, em compartimento silenciado; 02 consoles de mixagem digital de qualidade, sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores Stereo de 31 bandas 1/3 por oitava; 02 compressores quádruplos ou equivalentes individualizados; 03 Quadri Gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade comprovada; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 24 refletores com lâmpadas par led com mesa de iluminação digital	Diária 8 (oito) horas	10 (dez) diárias.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 689 RUBRICA _____

		programada; 16 mini brut; 2 camarins interligados, climatizados e equipados com frigobar e micro-ondas; 03 sanitários, no mínimo, com água potável, sendo um banheiro independente e separado, bem como banheiro para convidados; PA Frente: mínimo um sistema line contendo 16 caixas, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas; Fundo: mínimo um sistema line contendo 16 caixas, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; no mínimo 16 caixas de grave com 2 falantes de 18" polegadas; PA Laterais: 12 caixas de grave com 2 falantes de 18" polegadas; mínimo 12 caixas de line por lateral, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda, por lateral; Sistema de Monitorização de Palco: mínimo 4 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); mínimo 12 spots monitor amplificado, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvido para substituir os spots; cabos e multicabos de interligação em quantidade necessária para ligar o sistema; amplificadores de potência na quantidade necessária e preferência da mesma marca; cobertura retrátil automática. O trio elétrico deverá conter no mínimo de 50m² de área nas suas laterais disponíveis para instalação de peça publicitária em formato de banner e/ou adesivo ou similar e 01(um) painel de LED 4m x 2m, 02 (dois) painéis de LED 8m x 1m		
--	--	--	--	--

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 690 RUBRICA _____

		(totalizando 24m ² de painel de led). O trio elétrico e toda a sua estrutura que o compõem, com estrutura de camarim, acesso ao trio, escada e parapeito devem seguir as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.		
--	--	---	--	--

4. JUSTIFICATIVA

Após realização de Estudo Técnico Preliminar, identificou-se como melhor opção para o Município, o **Registro de Preços para eventual e futura contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trios elétricos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, em eventos a serem realizados ao longo de 12 (doze) meses**, com o objetivo de fomentar a estrutura da cidade, para controle e segurança preventiva, a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde os serviços forem realizados, incrementando a imagem do município dentro e fora do país, para atingir o objetivo de explícito de fomento do esportivo, de lazer e turístico, através de diversas ações realizadas pela Administração.

É imperativo reconhecer a importância fundamental de atender à demanda através do fornecimento de serviços de locação de trios elétricos. Tal ação não é apenas uma questão de conveniência, mas uma responsabilidade essencial para garantir a ampla necessidade de segurança, divulgação, a produtividade e o fomento cultural e de lazer do Município de Saquarema, focado em seus munícipes e seus visitantes. Ao longo do ano, através do Calendário de Eventos da cidade, Saquarema não apenas sedia grandes competições, mas também investe em competições e eventos locais e regionais, bem como a participação de feiras, congressos e fóruns diversos, entre outras atividades. Ao investirmos em uma melhor estrutura na cidade de Saquarema, bem como seus atrativos, conseguiremos contribuir efetivamente para o desenvolvimento da cidade.

A Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo vem a cada ano ampliando seus setores e busca diversificar sua equipe para acompanhar o crescimento e a demanda que o município de Saquarema exige, por tanto, é crucial atender as demandas para que possamos estar sempre alinhados com os compromissos de forma justa. O quantitativo pretende contemplar também necessidades futuras, levando em consideração atividades ao próximo ano, que estão em fase de planejamento.

Pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, a contratação deverá ser de forma parcelada. Será adotado o sistema **Registro de Preços**, haja visto a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade. Tal sistema possui uma vasta gama de vantagens, sendo o mais vantajoso, como por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços licitados, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 969.986,76 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). O valor estipulado no item se trata de orçamento definitivo realizado pelo Departamento de Compras, através da Secretaria Municipal de Gestão, Tecnologia e Informação.

Os valores unitários, não puderam ser apresentados neste momento, devido a uma média/projeção realizada, através dos contratos vigentes, firmados em 2023, os quais passaram por alterações, oriundos dos ajustes em índices, como o IPCA.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 691 RUBRICA _____

5.1 MEMÓRIA DE CALCULO

Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA OBJETO

A contratação pretendida visa atender às necessidades de fomento esportivo, turístico e de lazer da cidade, através de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com serviços de locações de trios elétricos, quando necessário, de acordo com a natureza e o porte do evento em questão. O serviço, se justifica para o reforço da segurança durante os eventos realizados por essa Secretaria bem como os apoiados pela mesma, ajudando garantir a integridade física das pessoas que estarão acompanhando os eventos, bem como a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados estes, visto a necessidade da Administração de garantir a operacionalização integral e segura de suas atividades, de forma a obter melhor circulação de pessoas e o zelo pelos materiais e equipamentos montados para os eventos.

A solução proposta para o **Registro de Preços para eventual e futura contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trios elétricos de pequeno, médio e grande porte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Saquarema/RJ, em eventos a serem realizados ao longo de 12 (doze) meses**, visa atender de forma abrangente e eficaz as necessidades identificadas, promovendo a inclusão social, o fomento econômico, turístico e de lazer no Município de Saquarema/RJ e em eventos de seus interesses. Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, particularmente em seu art. 18 que orienta a fase preparatória do processo licitatório a compatibilizar-se com o plano de contratações e abordar todas as considerações técnicas e mercadológicas que possam interferir na contratação, foi realizado um extenso estudo de mercado para definir a solução mais adequada. A análise de mercado demonstrou a existência de diversas opções de fornecimento dos serviços, cada uma com suas especificidades em termos de qualidade, investimento, durabilidade, tecnologia empregada e custo-benefício. Com base nesse levantamento, a solução escolhida envolve o fornecimento de uma gama de serviços que atendem a diferentes atividades e eventos, promovendo uma maior inclusão, ampla divulgação, segurança e possibilidade de desenvolvimento do município de Saquarema/RJ.

Com o objetivo de garantir a economicidade e a eficiência da contratação, a solução propõe o uso do sistema de registro de preços, conforme facultado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, permitindo assim uma flexibilidade na prestação dos serviços sob demanda e necessidades específicas, evitando desperdícios e imprevisibilidades. Tal abordagem permite ainda a renovação constante dos serviços, garantindo que as atividades de fomento sejam sempre realizadas com equipes em condições apropriadas de plena atuação. Para assegurar uma solução abrangente e alinhada às melhores práticas de mercado e normativas legais, foram considerados os princípios de padronização e de aproveitamento das peculiaridades do mercado local, como indicado no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, promovendo assim a competitividade e estimulando o desenvolvimento do mercado local com segurança. A solução como um todo reflete um equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade, visando não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, mas também promover um legado duradouro de promoção do esporte, lazer e do Turismo dentro e fora do Município de Saquarema/RJ.

6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Somente será permitido o recebimento dos serviços de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

6.2 Não será permitida a troca de pessoal e ou/materiais determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a proposta apresentada, de acordo com este Termo de Referência. Caso surja alguma divergência em relação a prestação de serviços, caberá o responsável pelo setor opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por escrito e por data determinada.

6.3 Deverão os serviços realizados com as necessidades constantes nas planilhas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo num único momento e não com planilhas com faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 692 RUBRICA _____

6.4 A(s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) cumprir as datas determinadas para a execução dos serviços expressas neste Termo de Referência.

6.5 Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 6.1, 6.2 e 6.3 podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.

6.6 Caso atrase na entrega dos serviços ou se recuse a realizar, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7 Todos os serviços, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecida pelos Órgãos Fiscalizadores (Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes).

6.8 Para todos serviços descritos, considerar a qualidade como pré-requisitos para o seu recebimento.

6.9 Deverá ser observado se os serviços realizados foram posicionados em locais definido previamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo corresponde exatamente à quantidade estipulada a ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

6.10 Não será computado a favor da empresa o quantitativo que for entregue a mais do que o que foi estabelecido na autorização de fornecimento.

6.11 Em nenhuma hipótese poderá ser substituído os serviços, sem que o setor de administrativo tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação a Secretaria, devido a surtos de contratemplos como falta d'água, chuvas torrenciais, etc.

6.12 O fornecedor deverá respeitar a frequência de acordo com as datas estipuladas pelos setores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

6.13 As datas de realização dos serviços, bem como os seus locais deverão ser rigorosamente obedecidas em todas as Unidades, não sendo permitido atrasos das mesmas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização da supracitada Secretaria.

6.14 O fornecedor será sujeito à fiscalização dos serviços no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item informado, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

6.15 O fornecedor dos serviços amplamente debatidos neste Termo de Referência deverá ter a plena responsabilidade quanto a fornecedor motoristas plenamente capacitados e habilitados, bem como auxiliares e técnicos de som, engenheiros, bem como a plena responsabilidade quanto ao combustível usado pelos automóveis utilizados para a plena execução das diárias solicitadas, através da Ordem de Execução de Serviços, por esta Municipalidade. O fornecimento de uniforme, crachá de identificação, transporte, alimentação, rádio comunicador, extintores de incêndio, todas as taxas e impostos diretos e indiretos e demais necessidades para a execução dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.16 Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.17 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.18 As prestações de serviço serão solicitadas pela Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, salvo quando algum dia da semana for feriado, recesso, etc., sendo que para cada uma das entregas será emitida a Autorização de Execução dos Serviços.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 693 RUBRICA _____

6.19 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

6.20 Os critérios de recebimento do objeto, bem como a verificação da conformidade com as especificações ~~consta~~ no Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação, serão conforme o estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.21 Somente será permitido que a execução do fornecimento dos serviços esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que esteja fora do padrão descrito neste Termo de Referência.

6.22 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico pelo responsável, fiscal técnico, administrativo ou setorial do contrato. A verificação da conformidade ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.23 Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal com a consequente aceitação.

6.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

6.25 A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos e aplicação das sanções cabíveis.

6.26 A substituição de itens eivado de vício deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação.

6.27 O recebimento definitivo dos produtos deverá ser efetuado por servidor do quadro da Secretaria de Turismo, ou designado por portaria pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como o Atesto de 2 (dois) servidores municipais, junto a Nota Fiscal dos serviços executados;

6.28 O serviço deverá ser recebido no ato da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes, através de Relatório de Fiscalização.

6.29 A contratada deverá ser responsável por informar as autoridades competentes a realização dos eventos (pequeno, médio e grande porte) para a execução das atividades contratadas, disposta neste Termo de Referência, com a devida antecedência, conforme legislações vigentes, junto aos órgãos competentes (Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes).

6.30 Referente a este objeto a empreitada deverá ser realizada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas" (artigo 6º, XXVIII).

6.31 Nesse regime de contratação a forma de remunerar o contratado vem prevista no Edital através de unidade de medida (metro, quilometragem, horas trabalhadas, diárias etc), então o fiscal mede o que deve ser pago conforme a realização do objeto, neste caso a DIÁRIA dos serviços solicitados para a execução dos serviços.

7. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 A execução dos serviços deverão serem feitas diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com o Ordem de Execução dos Serviços expedido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Saquarema, nº 253 – Centro, Saquarema/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, ou a instalação deverá ser realizada, após a Ordem de Execução dos Serviços, dentro do limite do Município de Saquarema/RJ.

7.2 O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 7 (sete) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início/Ordem de Execução dos Serviços.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 694 RUBRICA _____

7.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo, de acordo com o Atesto de 2 (dois) servidores municipais, junto a Nota Fiscal emitida.

7.4 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “Atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.5 A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme expedição de Ordem de Execução dos Serviços, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

7.6 O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.

7.7 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, efetuado por meio de transferência bancária, ordem bancária ou outro meio de quitação financeira eletrônica autorizado pela Administração Pública.

7.8 Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento utilizarão o índice IPCA, visando garantir a atualização dos valores devidos de acordo com as variações econômicas.

7.9 As medições para realização de pagamento, deverão ser mensais e/ou conforme calendário de atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, bem como rege os incisos V e VI, da Lei de Licitações vigente.

8. DA RECEPÇÃO E ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Secretaria não poderá receber os serviços fora das especificações dispostas neste Termo de Referência.

8.3 No caso do item acima a Secretaria deve proceder da seguinte forma: anotar como observação em todos os relatórios comprobatórios o motivo pelo qual não recebeu os serviços além de sua quantidade devolvida e comunicar o ocorrido através de ofício para a empresa.

8.4 Caso a qualidade dos serviços não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida no ato da entrega ao fornecedor e deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O responsável pelo recebimento dos serviços deverá notificar através de ofício o fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a prestação de serviços em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2 Responsabilizar-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamentos ou transporte dos mesmos, devendo ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas reposto a Secretaria o material danificado.

9.3 Verificar se todos os serviços apresentados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Órgãos Fiscalizadores, se possuem Registro e demais normas pertinentes.

9.4 Obedecer aos prazos de fornecimento previstos para a Secretaria, conforme o Calendário Previsto de Entrega de Execução dos Serviços.

9.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.6 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 695 RUBRICA _____

9.7 Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, através do setor competente, que acompanhará a prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

9.9 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

9.10 Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9.11 Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento, em momento oportuno.

9.12 Manter endereço, correio eletrônico e número de telefone atualizado, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

9.13 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.14 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados. Os serviços deverão ser executados por profissionais aptos e treinados. Todos os profissionais deverão estar vestidos com camiseta identificada ou colete identificador.

9.15 A contratante poderá exigir a contratada à substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

9.16 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

9.17 A garantia referente a prestação dos serviços, incluindo a manutenção e assistência técnica, quanto a execução dos serviços, deverão respeitar o prazo máximo de 7 (sete) dias.

9.18 Os profissionais que exercerão as atividades de motoristas, técnicos de som/vídeo, durante a execução dos serviços, de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo deverão ter a sua documentação e habilitação técnica apresentadas.

9.19 A empresa licitante arrematante deverá apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, demonstrando sua regularidade junto ao DETRAN.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo)

10.1 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

10.3 Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

10.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.5 Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.7 Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. PRAZO DE VALIDADE

É imprescindível que todos os serviços sejam realizados dentro do prazo conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes ajustes que se fizerem necessários durante a prestação de serviços.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O futuro Contrato Administrativo, bem como a Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, prorrogável na forma dos Artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de **menor preço por cada item** apresentado neste termo, através da modalidade **Pregão Eletrônico**. Este procedimento seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública. A escolha de menor preço por cada item se dá pela universalidade do objeto acostado aos autos, excluindo assim, qualquer possibilidade de agrupamento do objeto em questão. É imperioso informar que o objeto deste Termo de Referência, trata-se de uma eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de maneira pontual, de acordo com a Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, configurando assim o serviço **sem dedicação exclusiva de mão-de obra**.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, junto ao seu Departamento Administrativo, após um longo estudo técnico preliminar apresentado aos autos do processo administrativo em tela, com base nas atuais demandas de fomento esportivo, turístico e de lazer da cidade, com base na estrutura técnica, com base nas restrições institucionais, a logística de eventos a serem utilizados os serviços, com a escolha do menor preço por item, tendo em vista que o supracitado Processo Administrativo, possui quatro elementos.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O reajuste ao contrato será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

14.2. Opta-se por tratar do reajuste ou, nos termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Nova Lei como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;".

14.3. Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. Caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no Brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

14.4. O reajuste se dará conforme Lei nº 14.133/2021, redação do §7º e §8º do artigo 25 e do §4º do artigo 92 da mencionada lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato e possíveis prorrogações, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 697 RUBRICA _____

§ 8º Nas licitações de aquisições e serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...]

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo haver renovação do quantitativo registrado.

A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerência e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

16. FORMA DE EXECUÇÃO & PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá o quantitativo requisitado.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue e/ou instalado esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

Serviços em Geral

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

De acordo obviamente com a personalização de cada item disposto neste Termo de Referência. Desde materiais utilizados, artes executadas, projetos e execuções necessárias, para um plano funcionamento do serviço contratado.

A opção pelo parcelamento decorre de razões técnicas, orçamentárias e operacionais:

- sazonalidade e variação da demanda por eventos (festas populares, campeonatos, eventos turísticos);
- necessidade de flexibilidade para atendimento pontual e emergencial sem onerar o erário com aquisições ou locações contínuas desnecessárias;
- melhoria da gestão orçamentária, permitindo o comprometimento financeiro por parcela conforme cronograma de eventos e disponibilidade orçamentária;
- preservação da competitividade no mercado, possibilitando participação de diferentes fornecedores em lotes/parcelas compatíveis com suas capacidades operacionais.

17. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Fornecimento parcelado conforme solicitação através da Ordem de Execução dos Serviços, de acordo com a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	23.695.0036.1.066
Natureza de Despesa	3.3.90.39.11
Fonte de Recurso	1704

19. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

As medições para a realização de pagamento, deverão ser mensais, conforme calendário de atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, bem como rege os incisos V e VI, da Lei de Licitações vigentes.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 699 RUBRICA _____

20. DAS PENALIDADES

20.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor da prestação;
- c)** pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o item rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

20.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

20.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.6. As hipóteses e critérios relativos à extinção contratual se darão conforme Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

21.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência no que tange a execução dos serviços apresentados neste Termo de Referência.

21.2 Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21.3 A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a estabelecida no Edital de licitação, nos termos dos arts. 62, 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA), em nome da empresa licitante, dentro da plena validade, comprovando assim, a habilitação da empresa quanto a execução do objeto licitado.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 700 RUBRICA _____

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

21.5 Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, na data da assinatura do Contrato Administrativo, profissionais competentes, inscritos em seus respectivos conselhos profissionais competentes (CREA), com validade vigente, com a comprovação de que estes profissionais possuem plena experiência na execução de serviços similares ao objeto deste Edital.

21.6 A licitante deverá indicar, na apresentação da proposta, os profissionais que serão responsáveis pela execução, bem como apresentar o Registro dos referidos profissionais no conselho competente (CREA) em plena validade.

21.7 A licitante deverá apresentar pelo menos: 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Eletricista, que serão responsáveis pela plena execução dos serviços, bem como o fornecimento de ART's necessárias.

21.8 A licitante deverá comprovar, como requisito de habilitação, o vínculo com o profissional indicado. Acompanhando o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1450/2022-TCU-Plenário), a comprovação de vínculo que se refere à qualificação técnico-profissional que será responsável pela execução pode se dar mediante:

1. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
2. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
3. contrato de prestação de serviço; ou
4. declaração de contratação futura do responsável técnico detentor das ART's apresentadas, desde que acompanhada da anuência deste.

21.9 Justificativa: As exigências de qualificação técnica estabelecidas estão em consonância com a complexidade do objeto licitado. O registro da pessoa jurídica junto à entidade profissional competente (CREA) visa garantir que a empresa licitante possua capacidade operacional reconhecida para a execução do serviço, assegurando que a estrutura contratada esteja sob responsabilidade de entidade fiscalizadora habilitada para tanto. Já a exigência dos profissionais (engenheiro mecânico e eletricista) decorre diretamente da complexidade do objeto e da necessidade de garantir a melhor execução dos serviços, uma vez que a montagem e operação de trio elétrico envolve estrutura, instalação elétrica e condições de segurança que demandam acompanhamento técnico especializado. Por fim, a possibilidade de comprovação de vínculo por meio de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do profissional, permite que a licitante comprove sua capacidade técnica sem a necessidade de onerar-se previamente com a efetiva contratação do profissional antes mesmo de sagrar-se vencedora do certame, preservando a competitividade e a razoabilidade da exigência.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

Os critérios de sustentabilidade seguirão conforme item 15 do Estudo Técnico Preliminar.

22.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.3. GARANTIA CONTRATUAL

Fica a contratada obrigada a apresentar ao Município de Saquarema/RJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal Nº 14.133/2023.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 701 RUBRICA _____

O prazo de vigência da apólice deve ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato (art. 97, inc. I, da Lei 14.133). O objetivo é garantir que toda a relação contratual esteja coberta pelo seguro-a, de modo que eventuais alterações na vigência do contrato principal deverão ser incorporadas à apólice.

22.4. DA REGULARIZAÇÃO DO TRIO ELÉTRICO PERANTE O CBMERJ (EXECUÇÃO CONTRATUAL)

A Contratada, após previamente notificada pela Administração Pública, mediante Ordens de Serviços, deverá providenciar, para cada evento em que o trio elétrico for utilizado, a regularização e autorização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), nos termos da Nota Técnica CBMERJ nº 5-03 (Carros Alegóricos, Trios Elétricos e Carros de Som), observados os requisitos mínimos de proteção contra incêndio e pânico estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 42/2018 (COSCIP), para garantir a segurança de estruturas provisórias e veículos de som.

22.5 HIPOTECES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto pelo decurso do prazo nele estabelecido, independentemente do cumprimento das obrigações por ambas as partes. Contudo, há a possibilidade de extinção antecipada, antes do prazo fixado, por motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Conforme estipulado pelo art. 14, IV da Lei nº 14.133/21, o contrato pode ser extinto, ainda, se constatado que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público envolvido na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dessas pessoas.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

23.1 Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021.

23.3 A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor do presente contrato o servidor **Pablo Corrêa da Glória**, Matrícula: 211869, Fiscal Administrativo o Servidor **Lucas Mee Barros Cavalcante**, Matrícula nº 962003, Fiscal Técnico o servidor **Thallis Martinelli dos Santos**, Matrícula: 955941, Fiscal Setorial a **servidora Jade Inocêncio da Silva**, Matrícula 931180.

Gestor do Contrato: O gestor de contrato é responsável por acompanhar e gerir o ciclo de vida de um contrato, desde a sua formalização até à sua extinção. O gestor deve assegurar que o contrato é cumprido e que o objeto do contrato é entregue conforme o acordado.

Fiscal Administrativo: O Fiscal Administrativo de contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de um contrato, prestando apoio a gestão contratual, com apoio operacional a tarefas de controle de prazos e devidas formalizações.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 702 RUBRICA _____

Fiscal Técnico: O Fiscal Técnico de contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de um contrato, prestando apoio a gestão contratual, com apoio operacional a tarefas de ocorrências referente ao supracitado contrato, bem como a emissão de notificações pertinentes a execução, prestar apoio ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandem atitudes decisões.

Fiscal Setorial: O Fiscal Setorial será responsável por auxiliar os Fiscais Administrativo e Técnico através do recebimento provisório e definitivo do objeto deste Termo de Referência.

Todos de acordo com o Art. 20, da Lei Municipal Nº 2.722/2024.

24. ANEXO

- Anexo I – Memória de Cálculo
- Anexo II – Calendário de Eventos do Município de Saquarema 2026

Saquarema, 16 de setembro de 2026.

De acordo,

Rafael da Costa Castro

Autoridade Competente

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Mat.: 9497094

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 703 RUBRICA _____

Anexo I**Memória de Cálculo**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTD.
1	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de pequeno porte (mini trio) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	PEQUENO PORTE (MINI TRIO) - (pickup) - comprimento mínimo de 5,00 m, largura – 2.10 m, altura – 2,30 m; medidas do palco: palco – 3.00 x2.10 m, avance da frente – 2,10 x 1,00 m, avance do fundo –2,10 x 1,00 m; veículo: pickup ou similar; gerador: 10 kva, 01 cilindro; potências usadas: 2 amplificadores de 1.000 w – em 02 oms, 1 amplificador de 800 w – em 02 oms; auto falantes e drives: 4 autofalantes 15” - 800 wats, 12 auto-falantes 12” - 400wats, 4 drives 405 ti, 4 drives 205 ti; caixas de som: 4 caixas de grave, 6 caixas de médio grave, 4 cornetas de alumínio laterais, 4 cornetas de alumínio frente e fundos; drive rack: 1 mesa de som, 12 x 2, 1 equalizador de 31 bandas, 1 crossover de 04 vias estéreo. O trio elétrico e toda a sua estrutura que o compõem, com estrutura de camarim, acesso ao trio, escada	Diária 8 (oito) horas.	16 (dezesseis) diárias.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 704 RUBRICA _____

		e parapeito devem seguir as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro/RJ.		
2	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de médio porte (A) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	MÉDIO PORTE (A) – com comprimento mínimo de 7,20 cm, largura 2,40 metros/altura total 3,80 metros - palco de comprimento 4,10 metros - palco de largura 2,35 metros, 01 grupo geradores de no mínimo, 150 KVA; 02 consoles de mixagem digital modelo com equalização paramétrica de 32 canais, com no mínimo 12 auxiliares; 03 processadores digitais; 02 equalizadores Stereo; 02 compressores quádruplos; 02 compressores duplos; 02 processadores de efeito SPX-900, 900; 15 garras; 15 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 02 microfones sem fio; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica; 16 refletores com lâmpadas par 64, com mesa de iluminação; 04 mini brut; 01 camarim, climatizados e equipados com frigobar e micro-ondas; 01 sanitário; PA	Diária 8 (oito) horas.	16 (dezesseis) diárias.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 705 RUBRICA _____

		Frente: 16 drivers, 24 falantes de 10" ou 12", com 24 falantes de 15" ou 18"; 2/18 Fundo: 16 drivers, 24 falantes de 10" ou 12", com 24 falantes de 15" ou 18"; Lateral Direita: 16 drivers, 24 falantes de 10" ou 12", com 24 falantes de 15" ou 18"; Lateral Esquerda: 16 drivers, 24 falantes de 10" ou 12", com 24 falantes de 15" ou 18". O trio elétrico deverá conter no mínimo de 20m² de área nas suas laterais disponíveis para instalação de peça publicitária em formato de banner e/ou adesivo ou similar. O trio elétrico e toda a sua estrutura que o compõem, com estrutura de camarim, acesso ao trio, escada e parapeito devem seguir as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro/RJ.		
3	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de médio porte (B) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao	MÉDIO PORTE (B) (TRUCK) com, no mínimo 10,00 metros de comprimento e máximo 12,00 metros de comprimento e 3,00 metros de largura. Altura mínima 3,30 metros e altura máxima total do trio 4,00 metros, acesso ao trio elétrico pela	Diária 8 (oito) horas.	

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 706 RUBRICA _____

	longo de 12 (doze) meses.	lateral com porta e escada, uma área para camarim com ar condicionado no camarim, um banheiro ou lavabo com 01 vaso sanitário, 01 cuba ou lavatório, 01 espelho, 01 lixeira, escadas com corrimão para acesso a área superior do trio, área superior do trio com no mínimo 27m ² úteis, cobertura em lona para área útil, dois grupos de geradores de 150 kvas interligados com chave de transferência, com estabilizador de energia, cabine acústica, com operador. O trio elétrico deverá conter no mínimo de 20m ² de área disponível para instalação de peça publicitária em formato de banner e/ou adesivo ou similar e um painel de LED 4m x 2m, dois painéis de LED 8m x 1m. O trio elétrico e toda a sua estrutura que o compõem, com estrutura de camarim, acesso ao trio, escada e parapeito devem seguir as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro/RJ.		12 (doze) diárias.
4	Registro de Preços para Eventual e Futura	TRIO ELÉTRICO (CARRETA) - 02 grupos	Diária 8 (oito) horas	

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 707 RUBRICA _____

	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Trios Elétricos de grande porte (carreta) , para atender eventos a serem realizados no Município de Saquarema/RJ, ao longo de 12 (doze) meses.	geradores de 230 KVA, em compartimento silenciado; 02 consoles de mixagem digital de qualidade, sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores Stereo de 31 bandas 1/3 por oitava; 02 compressores quádruplos ou equivalentes individualizados; 03 Quadri Gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade comprovada; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 24 refletores com lâmpadas par led com mesa de iluminação digital programada; 16 mini brut; 2 camarins interligados, climatizados e		10 (dez) diárias.
--	---	--	--	-------------------

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 708 RUBRICA _____

		equipados com frigobar e micro-ondas; 03 sanitários, no mínimo, com água potável, sendo um banheiro independente e separado, bem como banheiro para convidados; PA Frente: mínimo um sistema line contendo 16 caixas, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas; Fundo: mínimo um sistema line contendo 16 caixas, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; no mínimo 16 caixas de grave com 2 falantes de 18" polegadas; PA Laterais: 12 caixas de grave com 2 falantes de 18" polegadas; mínimo 12 caixas de line por lateral, três vias, sendo grave, médio grave e driver com guia de onda, por lateral; Sistema de Monitorização de Palco: mínimo 4 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); mínimo 12 spots monitor amplificado, caso contrário o trio deverá dispor de fones		
--	--	---	--	--

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

PROCESSO Nº 290/2026

FLS. 709 RUBRICA _____

		de ouvido para substituir os spots; cabos e multicabos de interligação em quantidade necessária para ligar o sistema; amplificadores de potência na quantidade necessária e preferência da mesma marca; cobertura retrátil automática. O trio elétrico deverá conter no mínimo de 50m² de área nas suas laterais disponíveis para instalação de peça publicitária em formato de banner e/ou adesivo ou similar e 01(um) painel de LED 4m x 2m, 02 (dois) painéis de LED 8m x 1m (totalizando 24m² de painel de led). O trio elétrico e toda a sua estrutura que o compõem, com estrutura de camarim, acesso ao trio, escada e parapeito devem seguir as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.		
--	--	--	--	--

Saquarema, 16 de setembro de 2026.

Rafael da Costa Castro

Autoridade Competente

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Mat.: 9497094